



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*"Deus seja Louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 540/02**

**Autoriza a Câmara Municipal de Vila Velha criar o Serviço "FALA VILA VELHA" e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vila Velha autorizada a criar o Serviço denominado "FALA VILA VELHA", um canal diretamente ligado a esta Casa de Leis, onde os cidadãos do Município poderão expor suas idéias, sugestões, denúncias, externar suas insatisfações, elogios, críticas, enfim, fiscalizar todas as ações praticadas pelos parlamentares.

**Art. 2º** - O Serviço de que trata esta Resolução será desenvolvido mediante a disponibilização de material gráfico, espaço físico e recurso humano necessário para a coleta e seleção das correspondências encaminhadas pelos cidadãos à Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Terão legitimidade para subscrever as proposições todos os cidadãos do Município, desde que portadores de documento de capacidade eleitoral, devidamente registrado em um dos Cartórios do Município de Vila Velha.

**Art. 4º** - Todas as proposições apresentadas por cidadãos serão lidas em Plenário, durante a leitura dos expedientes das sessões ordinárias da Câmara.

**Art. 5º** - O número de proposições será ilimitados, entretanto, não serão lidas mais que 20 (vinte) proposições por sessão, respeitando-se a ordem de registro no Setor de Protocolo.

**Art. 6º** - Não serão lidas as proposições que contiverem em seu bojo palavras de baixo calão, bem como as que visem denegrir a imagem de outrem, sob pena de arquivamento.

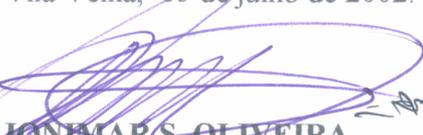
**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 05 de julho de 2002.

  
**CÉSAR QUINTAES F. LIMA**

Presidente

  
**JONIMARS OLIVEIRA**

1º Secretário

  
**JOEL RANGEL**

2º Secretário